

TOME NOTA

INFORMATIVO JURÍDICO, EMPRESARIAL E CONTÁBIL

FECOMERCIO - Maio 2007 - nº 44

Parceria estabelece Posto de Informações Fecomercio - BNDES



A Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fecomercio SP) firmou um convênio de cooperação institucional com o BNDES para operar em sua sede um Posto de Informações Fecomercio/BNDES. Por meio dessa parceria as micro, pequenas e médias empresas paulistas do setor de comércio e serviços passam a contar com um exclusivo canal de comunicação, que facilitará o acesso às linhas de financiamento do BNDES. Existem 48 postos de informação como este espalhados pelo Brasil.

No Posto de Informações, funcionários da Fecomercio treinados pelo BNDES fornecem aos empre-

endedores toda a orientação sobre os procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos nas seguintes modalidades: projetos de investimento fixo, capital de giro, aquisição de veículos, fabricação de equipamentos e sistemas, arrendamento mercantil (leasing) e importação e exportação. Além de orientar, a Fecomercio encaminhará os interessados aos agentes financeiros que contratam os empréstimos em nome do BNDES. São eles: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco. *Mais informações com Marcelo Areal, tel. 11-3254-1652, E-mail: mfareal@fecomercio.com.br*

STF derruba depósito prévio para recurso administrativo

Por nove votos a um, o plenário do Supremo Tribunal Federal derrubou a exigência de depósito prévio de 30% do valor discutido em débito com o INSS, como condição para interpor recurso administrativo. Mesmo as empresas que já depositaram poderão recorrer, inclusive na esfera administrativa, para ter o dinheiro de volta, corrigido pela Taxa Selic.

Na mesma sessão foram apreciados outros recursos sobre o mesmo tema e uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), que questionava o arrolamento de bens para discussão administrativa de tributos de responsabilidade da Receita Federal. O entendimento aplicado a todos os casos foi o mesmo: a inconstitucionalidade de garantia prévia para recurso administrativo.

Com o julgamento da ADI cai tanto a exigência do depósito prévio quanto o arrolamento dos bens para todos os processos do tema. A partir de agora é como se a regra nunca tivesse existido. Se algum juiz decidir diferente, caberá reclamação ao STF.

“O recurso deve se submeter a certas exigências, mas não pode ter nenhuma discriminação que se refira a capacidade financeira”, apontou o ministro Cezar Peluso, relator da matéria, em seu voto. Ele ressaltou a incompatibilidade da lei que instituiu o depósito prévio com o artigo 146 da Constituição Federal, segundo o qual obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários devem ser tratados por lei complementar, e não ordinária, como é o caso da exigência do depósito prévio.

Para os ministros Cármen Lúcia, Celso de Mello e Gilmar Mendes, que acompanharam o voto do relator, a necessidade de depósito prévio para interposição de recurso administrativo se revela inconstitucional e fere o direito de defesa. O voto vencido foi do decano da Corte, ministro Sepúlveda Pertence, que permanece fiel à antiga jurisprudência do STF. Há oito anos, o Supremo havia firmado posição sobre o tema e declarado a constitucionalidade do depósito prévio.

De Martino assume a Fecontesp e anuncia mudanças

Com a proposta de integrar, ainda mais, as ações da classe contábil no Interior com as iniciativas realizadas na Capital, Mauro De Martino Júnior (foto) assumiu a presidência da Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo (Fecontesp) para o período de 2007 à 2010. Residente no município de Bauru, ele era vice-presidente da entidade, que representa 24 sindicatos de todo o Estado. Apenas o Sindicato dos Contabilistas de Bauru, que abrange cerca de 35 municípios, conta com cerca de 3.500 trabalhadores em sua base.

Bacharel em Contabilidade e especialista em Auditoria, De Martino atua no mundo contábil desde 1960, quando aos 14 anos de idade foi trabalhar em uma empresa do setor. Iniciou sua trajetória sindical em 1984 no Sindicato dos Contabilistas de Bauru e Região, onde ocupou os cargos de membro do conselho fiscal, tesoureiro e presidente. Na Fecontesp já foi diretor suplente, tesoureiro, terceiro, segundo e primeiro vice-presidente.

Como presidente, sua meta será equilibrar as contas da entidade, unir os sindicatos filiados e ampliar a qualificação dos profissionais da área, por meio de cursos e jornadas técnico-culturais. Nesta entrevista ao Tome Nota, ele falou de seus planos e prioridades: "Neste primeiro ano de mandato vamos priorizar a questão financeira, com o firme propósito de diminuir custos e gerar receita. Uma das medidas será, já em 2007, a mudança da sede para um local menor e mais apropriado às nossas atividades. Nossa atual sede tem espaços ociosos e o condomínio é alto. Vamos transferi-la para um local mais compacto, embora com estacionamento e outras comodi-

dades para diretores, funcionários, presidentes de sindicatos e visitantes."

Em relação aos sindicatos filiados, De Martino disse que pretende incentivá-los a serem mais atuantes e mais presentes na vida profissional dos contabilistas de suas bases. "A maioria dos sindicatos já desenvolve um trabalho muito bom, mas nossa intenção é dar uma injeção de ânimo em alguns que estão meio inativos, para que também possam prestar bons serviços aos contabilistas".



Decidido a manter as parcerias entre as entidades conagraçadas da contabilidade paulista, De Martino tem o foco voltado para a atualização tecnológica dos profissionais contábeis: "Já é comum no nosso meio dizer que aquele que não se atualizar está fadado ao insucesso. Com a Nota Fiscal Eletrônica, a Certificação Digital e outras novidades, o contabilista

tem de dedicar horas de seu dia para buscar atualização e conhecimento. Por isso, nossa intenção é nos unir às entidades parceiras e aos sindicatos locais para fazer uma verdadeira maratona de atualização sobre questões que estão à nossa volta".

De Martino finaliza reafirmando sua fé na classe que representa: "Hoje temos contabilistas em postos estratégicos da administração pública, como é o caso de Antonio Marangon, na presidência da Jucesp. Em Bauru, quase todas as repartições públicas têm um contabilista em posição de destaque. Sei que o mesmo acontece em muitas outras cidades. Isso significa que a Contabilidade tem adquirido valor nos últimos anos. Queremos que nossa gestão contribua para irmos ainda mais longe."

Microempresa tem direito a dupla visita

Uma multa administrativa foi anulada pela 2ª Turma do TRT-10ª Região, por considerar que o fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) não poderia tê-la aplicado antes de uma segunda visita à empresa. Esse direito é garantido às pequenas e microempresas pelo artigo 12 da lei 9.841/99, que dispõe: "No que se refere à fiscalização trabalhista, será observado o critério da dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado, ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização".

"A finalidade da norma é permitir a tais empresas corrigirem eventuais vícios antes de serem autuadas e apenadas, no intuito protetor para evitar a desnecessária oneração quando possível estabelecer a situação de normalidade", ressaltou o relator do processo, Juiz Alexandre Nery de Oliveira. Para ele, a decisão da 2ª Turma do TRT10 de anular a multa imposta pelo MTE é necessária para evitar o arbítrio do administrador público, que deve obrigatoriamente se submeter à legislação em vigor. (Processo 01484-2005-101-10-00-7-RO).

A equipe do Tome Nota lembra que o critério da dupla visita mencionado no acórdão está previsto no art. 627 da CLT e no art.55 da Lei Complementar 123/2006 (a Lei do Simples Nacional).

Portaria regulamenta teleatendimento

No último dia 30 de março o Ministério do Trabalho e Emprego expediu a portaria nº 9, dispondo sobre Trabalho em Teleatendimento e Telemarketing, que em seu Anexo II estabelece os parâmetros mínimos para o exercício profissional dessas atividades, em suas diferentes modalidades.

TIRE SUAS DÚVIDAS

Mais informações
Fernando Marçal (OAB/SP 86.368)
tel. 3254-1733 e Delano Coimbra
(OAB/SP 40.704) tel. 3254-1738

É importante ressaltar que as disposições do referido Anexo aplicam-se a todas as empresas que mantêm serviço de teleatendimento nas modalidades ativo ou receptivo, em centrais de atendimento telefônico ou centrais de relacionamento com clientes, tanto para prestação de serviços de informações como para a comercialização de produtos. Em outras palavras, a norma aplica-se não somente às empresas que especificamente se dedicam à atividade de telemarketing, mas a todas que mantenham setores ou postos de trabalho dedicados a tais serviços.

Entende-se como trabalho de teleatendimento/telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores, clientes e usuários é realizada à distância, por intermédio da voz ou mensagens eletrônicas, com utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados.

A Portaria n.º 9 também dispõe sobre o mobiliário do posto de trabalho, seus respectivos equipamentos e sobre as condições ambientais de trabalho. No que tange à organização do trabalho, merecem ser ressaltados os seguintes aspectos:

- A jornada de trabalho nessa atividade é, no máximo, de 6 horas, incluídas as pausas, sem prejuízo da remuneração;
- A prorrogação do tempo previsto no item anterior só será admissível nos termos da legislação, sem prejuízo das pausas, respeitado o limite de 36 horas semanais de tempo efetivo de trabalho;
- Para cálculo do tempo efetivo devem ser computados os períodos em que o operador encontra-se no posto de trabalho, os intervalos entre os ciclos laborais e os deslocamentos para solução de questões relacionadas ao trabalho;
- As pausas deverão ser concedidas fora do posto de trabalho, em dois períodos de 10 minutos contínuos, após

os primeiros e antes dos últimos 60 sessenta minutos de trabalho;

- O intervalo para repouso e alimentação deve ser de 20 minutos;
- Para jornadas de trabalho de até quatro horas diárias deve ser observada a concessão de uma pausa de descanso contínua de 10 minutos.

Como a portaria é bastante minuciosa, recomenda-se uma análise cuidadosa por parte dos profissionais vinculados ao tema.

Mais informações: Raphael Mário Noshese (OAB/SP 22.912) tel. 3254-1757

Seguro-desemprego não pode ser acumulado com outros benefícios

Uma pessoa desempregada não pode receber ao mesmo tempo seguro-desemprego e alguns benefícios do INSS, como auxílio-doença e aposentadoria, seja ela por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial. Caso ocorra o pagamento simultâneo, a Caixa Econômica Federal, responsável pela liberação do seguro-desemprego, bloqueará o crédito, depois de confirmado o recebimento de benefício pago pelo INSS. Para evitar o recebimento indevido do seguro-desemprego, o INSS e o Ministério do Trabalho e Emprego trocam informações sobre os trabalhadores. Os únicos benefícios da Previdência Social que podem ser acumulados com o seguro-desemprego são a pensão por morte, o auxílio-reclusão e o auxílio-acidente. O pagamento simultâneo do seguro-desemprego com esses três benefícios é permitido porque eles não têm a função de substituir o salário do trabalhador. No caso da pensão por morte e do auxílio-reclusão, eles são pagos aos dependentes do segurado que já faleceu ou está preso. Já o auxílio-acidente tem caráter indenizatório, por ser pago aos trabalhadores que voltam ao trabalho, apesar de terem ficado com alguma seqüela de um acidente de trabalho.

Intervalos podem ser reduzidos

A portaria n.º 42, de 28 de março de 2007, baixada pelo MTE, faculta a redução do intervalo para repouso ou alimentação, contemplado no artigo 71 da CLT. O art. 1º dispõe que a duração desse intervalo poderá ser ajustada por meio de convenção ou acordo coletivo de trabalho, devidamente aprovado em assembléia geral. Para isso, os empregados não podem estar submetidos a regime de trabalho prorrogado e o estabelecimento empregador deve atender às exigências concernentes à organização dos refeitórios e demais normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

A convenção ou acordo coletivo, por sua vez, deverá conter cláusula que especifique as condições de repouso e alimentação que serão garantidas aos empregados, vedada a indenização ou supressão total do período.

Aposentadoria especial

Uma dúvida comum dos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) se refere à aposentadoria especial, que é concedida pela Previdência a quem exerceu atividade insalubre. O trabalhador, ao obter a aposentadoria especial, pode permanecer ou voltar a exercer a mesma atividade? A resposta é não. De acordo com o artigo 48 do Decreto 3.048/99, o empregado pode até continuar na mesma empresa, mas não poderá exercer atividade insalubre. Se encaixam nesse tipo de atividade aquelas realizadas sob condições insalubres, que acarretem prejuízos à saúde do trabalhador, como os causados por exposição contínua e permanente a agentes químicos (exemplo: arsênico e berílio), físicos (ruídos, vibrações, radiações ionizantes, etc) e biológicos (microorganismos e parasitas infectocontagiosos vivos).

Prefeitura de São Paulo reabre prazo de adesão ao PPI

Os contribuintes paulistanos ganharam nova oportunidade de quitarem suas dívidas com redução de multas e juros. A Prefeitura de São Paulo, por meio do Decreto nº 48.260, de 09/04/2007, reabriu o prazo para aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI. Estão mantidas as regras para a adesão, que são as seguintes:

- Podem aderir pessoas físicas e jurídicas com débitos tributários e não tributários até 31 de dezembro de 2004, inclusive os inscritos em Dívida Ativa;

- Podem ser incluídos débitos tributários (ISS, TFE, TFA, IPTU, Taxa do Lixo, Contribuição de Melhoria, ITBI) e não tributários (preço público, multa de postura, como a de construções irregulares e a por falta de muro, passeio e limpeza, etc.). Ficam fora do PPI as multas de trânsito, as contratuais e as indenizações;

- Em relação aos débitos tributários há uma redução de 75% da multa e de 100% dos juros de mora para o pagamento em parcela única; se o pagamento for parcelado a redução é de 50% da multa e de 100% dos juros de mora;

- Os débitos não tributários terão redução de 100% dos juros de mora, no caso de pagamento em parcela única ou pagamento parcelado;

- A primeira parcela deve ser paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAMSP). A partir da segunda, o pagamento deverá ser feito por débito automático em conta corrente, nos bancos conveniados com a Prefeitura;

- A parcela mínima de pessoas físicas é de R\$ 50,00 e de pessoas jurídicas de R\$ 500,00;

- A formalização do pedido de ingresso no PPI deverá ser feita pela Internet (www.prefeitura.sp.gov.br). Será necessário solicitar senha de acesso ao sistema no mesmo endereço eletrônico;

- O prazo encerra-se às 24 horas do dia 6 de julho de 2007;

- O atendimento ao público, para pessoas físicas, é nas subprefeituras, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.; para as pessoas jurídicas é na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, no Vale do Anhangabaú, 206 (Centro) de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

- Em relação ao IPTU o atendimento é no Departamento Fiscal da Secretaria dos Negócios Jurídicos, na Rua Maria Paula, 136 (Centro) de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 15h e nos postos avançados das subprefeituras de Santo Amaro, Pinheiros, Santana e Penha - de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Mais informações no site www3.prefeitura.sp.gov.br/ppi, pelo e-mail ppi@prefeitura.sp.gov.br ou pelo telefone 156.

Reajuste do salário mínimo

A Medida Provisória Nº 362, de 29 de março de 2007, fixou em R\$ 380,00 o valor do salário mínimo, vigente desde 1º de abril de 2007. O valor diário do salário mínimo passou a ser de R\$ 12,67 e o valor horário de R\$ 1,73. A MP, entretanto, ainda pode ser alterada pelo Congresso Nacional. Em consequência, o Ministério da Previdência Social divulgou, por meio da portaria nº 142, as seguintes tabelas, com os percentuais de reajuste dos benefícios e das contribuições para o INSS:

Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até abril de 2006	3,30
em maio de 2006	3,17
em junho de 2006	3,04
em julho de 2006	3,11
em agosto de 2006	3,00
em setembro de 2006	3,02
em outubro de 2006	2,85
em novembro de 2006	2,41
em dezembro de 2006	1,98
em janeiro de 2007	1,36
em fevereiro de 2007	0,86
em março de 2007	0,44

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de abril de 2007

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
até 868,29	7,65*
de 868,30 até 1.140,00	8,65*
de 1.140,01 até 1.447,14	9,00
de 1.447,15 até 2.894,28	11,00

* Alíquota reduzida para salários e remunerações até três salários mínimos, em razão do disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Vigilância sanitária

Alguns estabelecimentos da Zona Leste de São Paulo foram vítimas da ação de falsas autoridades sanitárias. A Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) da Secretaria Municipal de Saúde divulgou um comunicado na edição de 18/04/07 do Diário Oficial, no qual faz o seguinte alerta:

- Antes de permitir a vistoria, os responsáveis devem exigir a apresentação da credencial de autoridade sanitária;
- Nenhuma quantia deve ser paga quando da realização de vistorias;
- Deverá ser contatada a Polícia Militar caso falsas autoridades sanitárias tentem realizar vistoria;
- Além da PM deve ser contatada a Coordenação de Vigilância em Saúde pelos telefones 3350.66.66, 3350.6624 e 3350.6628 ou pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão 156.



Diretor-executivo: Antônio Carlos Borges - Editor: Herbert Abreu Carvalho
(hacarvalho@fecomercio.com.br) Consultores jurídicos: Fernando Marçal e Delano Coimbra
Diagramação: AM&F Informática - Redação: Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - 5º andar
CEP 01313-020 - São Paulo - SP - Tels.: (11) 3254-1765 - Fax 3254-1675 - www.fecomercio.com.br